



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

1) Com. Justiça
2) Com. Obras
3) Vereadores
29/03/99
ETK

PROJETO DE LEI N.º 19 /99

Autoriza o Município a cobrar das empresas distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviço de telefonia, o uso do espaço público utilizado por seus equipamentos.

A Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba, no uso de suas atribuições legais, aprova a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - O Município poderá cobrar das empresas distribuidoras de energia elétrica e prestadoras de serviço de telefonia o uso do espaço público, por seus equipamentos, tais como: torres e linhas de transmissão, estações, sub estações, postes e telefones públicos (tipo orelhão).

Parágrafo Único - Considera-se espaço público todo e qualquer espaço do qual o município detenha o domínio ou a posse.

ARTIGO 2º - O Município realizará por seus órgãos próprios a localização dos equipamentos referidos no artigo 1º, a medição dos espaços ocupados e o que mais necessário for para a fixação do preço pelo uso do espaço público.

ARTIGO 3º - Após o levantamento previsto pelo artigo 2º, o Município notificará as empresas para que, no prazo de trinta (30) dias após a notificação, passem a pagar o preço fixado.

ARTIGO 4º - Poderá o Município e as empresas, mediante contrato, compensarem os valores devidos pelo uso do espaço público, com aqueles constantes das contas de energia elétrica e de telefone dos prédios públicos municipais.

ARTIGO 5º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Plenário Dr. Francisco Romano de Oliveira, 29 de março de 1999

VEREADOR FELIPE CÉSAR



Câmara de Vereadores de Pindamonhangaba

Estado de São Paulo

JUSTIFICAÇÃO

O Município brasileiro é péssimo arrecadador de suas rendas próprias. Vive das verbas que lhe são repassadas pelos Entes maiores.

Esta lei contribui para que nosso município cuide e se beneficie dos seus bens.

CÂMARA DE VEREADORES
PINDAMONHANGABA
29 MAR 16 15 001889
PROTOCOLO